

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 07/2024

Altera o Anexo 117 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária CSDPE nº 03/2024, de 28 de junho de 2024, relativamente ao processo administrativo eletrônico nº 23/3000-0000936-3;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 117 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO GABRIEL	117	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GABRIEL	Vara Criminal da Comarca de São Gabriel
			Juizado Especial Criminal da Comarca de São Gabriel
			Execução Penal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GABRIEL	1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel
			Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto da Comarca de São Gabriel
			Vara Adj Direção do Foro - Comarca de São Gabriel
			Atendimento e Ajuizamento

Disponibilização - 02 de julho de 2024

Publicação - 03 de julho de 2024

CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO GABRIEL	117	3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GABRIEL	2ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel
			Juizado da Infância e Juventude – 2ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
			Atendimento e Ajuizamento

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 01 de julho de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado